




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 931/2020,
de 16 de junho de 2020

CERTIDÃO
CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI DIGITALIZADA, BEM COMO PU-
BLICADA E AFIXADA NO ATRIO DO
PAÇO MUNICIPAL.

EM


Município de Boquim

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos do Magistério do Município de Boquim/SE, altera a Lei Complementar nº 09/2004, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 46, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Boquim,

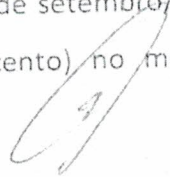
Faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Os valores do vencimento básico correspondentes às classes e Níveis I, II, III e IV, dos cargos de Professor de Educação Básica e de Pedagogo do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal, abrangidos pelo Apêndice II, de que tratam os artigos 12, 13, 26, 27 e 47 da Lei Complementar nº 09/2004, passam a vigorar em conformidade com os anexos I, II, III e IV da tabela vencimental da presente Lei.

Parágrafo Único. O Auxílio Transporte pago, mensalmente, aos Profissionais do Magistério Público Municipal de Boquim que estão lotados em escolas municipais do campo, passa a ser atualizado pelo INPC/IBGE acumulado, conforme os critérios e valores da tabela abaixo:

Distância entre a cidade de Boquim e a escola do campo	Valores a serem pagos mensalmente de Auxílio Transporte
Até 5,0 km	R\$ 104,94
De 5,1 Km até 10 Km	R\$ 209,89
Acima de 10 Km	R\$ 314,83

Art. 2º. Fica estabelecido que os valores previstos no *caput* do artigo 1º desta Lei será incorporado de maneira gradativa, sendo 2% (dois por cento) no mês de setembro/2020, 3% (três por cento) no mês de outubro/2020, 4% (quatro por cento) no mês de





**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
GABINETE DO PREFEITO**

novembro/2020 e 3,84% (três inteiros e oitenta e quatro por cento) a partir do mês de dezembro/2020, conforme **Anexos I, II, III e IV**, respectivamente.

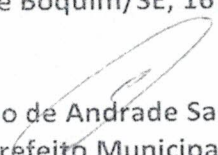
Parágrafo único. Os percentuais previstos no *caput* deste artigo serão concedidos cumulativamente, mês a mês, a partir de setembro/2020, sendo totalmente integralizado ao percentual de 12,84% (doze inteiros e oitenta e quatro por cento) a partir do mês de dezembro/2020.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar, ocorrerão por conta das dotações e rubricas contidas no Orçamento do município de Boquim para o exercício financeiro de 2020.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boquim/SE, 16 de junho de 2020


Eraldo de Andrade Santos
Prefeito Municipal

GOVERNO DE SERGIPE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIIM
 ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 931/2020
 TABELA VENCIMENTAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE BOQUIIM – SERGIPE
 LEI COMPLEMENTAR 09/2004 – PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE BOQUIIM/SE
 APÊNDICE II – TABELA VENCIMENTAL – VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

TABELA VENCIMENTAL DO QUADRO PERMANENTE

NÍVEL CLASSE	I			II			III			IV		
	125 HORAS	160 HORAS	200 HORAS	125 HORAS	160 HORAS	200 HORAS	125 HORAS	160 HORAS	200 HORAS	125 HORAS	160 HORAS	200 HORAS
A	1630,56	2087,11	2608,89	2119,72	2773,25	3391,56	2282,78	2921,96	3652,45	2364,31	3026,31	3782,89
B	1646,86	2107,98	2634,98	2140,92	2740,38	3425,47	2305,61	2951,18	3688,97	2387,95	3056,58	3820,72
C	1653,33	2129,06	2661,33	2162,33	2767,78	3459,73	2328,66	2980,69	3725,86	2411,83	3087,14	3858,93
D	1679,96	2150,35	2687,94	2183,95	2795,46	3494,32	2351,95	3010,50	3763,12	2435,95	3118,01	3897,52
E	1696,76	2171,86	2714,82	2205,79	2823,41	3529,27	2375,47	3040,60	3800,75	2460,31	3149,19	3936,49
F	1713,73	2193,58	2741,97	2227,85	2851,65	3564,56	2399,22	3071,01	3838,76	2484,91	3180,68	3975,86
G	1730,87	2215,51	2769,39	2250,13	2880,16	3600,21	2423,22	3101,72	3877,15	2509,76	3212,49	4015,61
H	1748,18	2237,67	2797,08	2272,63	2908,97	3636,21	2447,45	3132,73	3915,92	2534,86	3244,62	4055,77
I	1765,66	2260,04	2825,05	2295,36	2938,06	3672,57	2471,92	3164,06	3955,08	2560,21	3277,06	4096,33
J	1783,32	2282,64	2853,30	2318,31	2967,44	3709,30	2496,64	3195,70	3994,63	2585,81	3309,83	4137,29

Escalonamento Horizontal : I = 1,00 II = 1,30 III = 1,40 IV = 1,45
 Escalonamento Vertical = 1,00

ERALDO DE ANDRADE SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

GOVERNO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 931/2020
TABELA VENCIMENTAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE BOQUIM - SERGIPE
LEI COMPLEMENTAR 09/2004 - PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE BOQUIM/SE
APÊNDICE II - TABELA VENCIMENTAL - VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

TABELA VENCIMENTAL DO QUADRO SUPLEMENTAR

NÍVEL CLASSE	I			II			III		
	125 HORAS	160 HORAS	200 HORAS	125 HORAS	160 HORAS	200 HORAS	125 HORAS	160 HORAS	200 HORAS
A	1630,56	2087,11	2608,89	2119,72	2713,25	3391,56	2282,78	2921,96	3652,45
B	1646,86	2107,98	2634,98	2140,92	2740,38	3425,47	2305,61	2951,18	3688,97
C	1663,33	2129,06	2661,33	2162,33	2767,78	3459,73	2328,66	2980,69	3725,86
D	1679,95	2150,35	2687,94	2183,95	2795,46	3494,32	2351,95	3010,50	3763,12
E	1696,76	2171,86	2714,82	2205,79	2823,41	3529,27	2375,47	3040,60	3800,75
F	1713,73	2193,58	2741,97	2227,85	2851,65	3564,56	2399,22	3071,01	3838,76
G	1730,87	2215,51	2769,39	2250,13	2880,16	3600,21	2423,22	3101,72	3877,15
H	1748,18	2237,67	2797,08	2272,63	2908,97	3636,71	2447,45	3132,73	3915,92
I	1765,66	2260,04	2825,05	2295,36	2938,06	3672,57	2471,92	3164,06	3955,08
J	1783,32	2282,64	2853,30	2318,31	2967,44	3709,30	2496,64	3195,70	3994,63

II = 1,30 III = 1,40 IV = 1,45
Escalonamento Horizontal : I = 1,00 Escalonamento Vertical = 1,00


ERACLIO DE ANDRADE SANTOS
(PREFEITO MUNICIPAL)

GOVERNO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIIM
ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 931/2020
TABELA VENCIMENTAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE BOQUIIM – SERGIPE
LEI COMPLEMENTAR 09/2004 – PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE BOQUIIM/SE
APÊNDICE II – TABELA VENCIMENTAL – VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE OUTUBRO DE 2020

TABELA VENCIMENTAL DO QUADRO PERMANENTE

NÍVEL CLASSE	I			II			III			IV		
	125 HORAS	160 HORAS	200 HORAS	125 HORAS	160 HORAS	200 HORAS	125 HORAS	160 HORAS	200 HORAS	125 HORAS	160 HORAS	200 HORAS
A	1678,52	2148,50	2685,63	2182,07	2793,06	3491,32	2349,93	3007,91	3759,88	2433,85	3115,33	3894,16
B	1695,30	2169,99	2712,49	2203,90	2820,99	3526,23	2373,43	3037,98	3797,48	2458,19	3146,48	3933,11
C	1712,26	2191,69	2739,61	2225,93	2849,20	3561,49	2397,16	3068,36	3835,46	2482,77	3177,95	3972,44
D	1729,38	2213,61	2767,01	2248,19	2877,69	3597,11	2421,13	3099,05	3873,81	2507,60	3209,73	4012,16
E	1746,67	2235,74	2794,68	2270,68	2906,46	3633,08	2445,34	3130,04	3912,55	2532,68	3241,83	4052,28
F	1764,14	2258,10	2822,62	2293,38	2935,53	3669,41	2469,80	3161,34	3951,67	2558,00	3274,24	4092,80
G	1781,78	2280,68	2850,85	2316,32	2964,88	3706,11	2494,49	3192,95	3991,19	2583,58	3306,99	4133,73
H	1799,60	2303,49	2879,36	2339,48	2994,53	3743,17	2519,44	3224,88	4031,10	2609,42	3340,06	4175,07
I	1817,60	2326,52	2908,15	2362,87	3024,48	3780,60	2544,63	3257,13	4071,41	2635,51	3373,46	4216,82
J	1835,77	2349,79	2937,23	2386,50	3054,72	3818,40	2570,08	3289,70	4112,13	2661,87	3407,19	4258,99

Escalonamento Horizontal : I = 1,00 II = 1,30 III = 1,40 IV = 1,45
Escalonamento Vertical = 1,00

ERALDO DE ANDRADE SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

GOVERNO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIIM
ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 931/2020
TABELA VENCIMENTAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE BOQUIIM – SERGIPE
LEI COMPLEMENTAR 09/2004 – PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE BOQUIIM/SE
APÊNDICE II – TABELA VENCIMENTAL – VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE OUTUBRO DE 2020

TABELA VENCIMENTAL DO QUADRO SUPLEMENTAR

NÍVEL CLASSE	I			II			III		
	125 HORAS	160 HORAS	200 HORAS	125 HORAS	160 HORAS	200 HORAS	125 HORAS	160 HORAS	200 HORAS
A	1678,52	2148,50	2685,63	2182,07	2793,06	3491,32	2349,93	3007,91	3759,88
B	1695,30	2169,99	2712,49	2203,90	2820,99	3526,23	2373,43	3037,98	3797,48
C	1712,26	2191,69	2739,61	2225,93	2849,20	3561,49	2397,16	3068,36	3835,46
D	1729,38	2213,61	2767,01	2248,19	2877,69	3597,11	2421,13	3099,05	3873,81
E	1746,67	2235,74	2794,68	2270,68	2906,46	3633,08	2445,34	3130,04	3912,55
F	1764,14	2258,10	2822,62	2293,38	2935,53	3669,41	2469,80	3161,34	3951,67
G	1781,78	2280,68	2850,85	2316,32	2964,88	3706,11	2494,49	3192,95	3991,13
H	1799,60	2303,49	2879,36	2339,48	2994,53	3743,17	2519,44	3224,88	4031,10
I	1817,60	2326,52	2908,15	2362,87	3024,48	3780,60	2544,63	3257,13	4071,41
J	1835,77	2349,79	2937,23	2386,50	3054,72	3818,40	2570,08	3289,70	4112,13

Escalonamento Horizontal : I = 1,00 II = 1,30 III = 1,40 IV = 1,45
Escalonamento Vertical = 1,00


 ERAILDO DE ANDRADE SANTOS
 CHEFE DE TABELA MUNICIPAL

GOVERNO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIIM
ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 931/2020
TABELA VENCIMENTAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE BOQUIIM – SERGIPE
LEI COMPLEMENTAR 09/2004 – PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE BOQUIIM/SE
APÊNDICE II – TABELA VENCIMENTAL – VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE NOVEMBRO DE 2020

TABELA VENCIMENTAL DO QUADRO PERMANENTE

NÍVEL CLASSE	I			II			III			IV		
	125 HORAS	160 HORAS	200 HORAS	125 HORAS	160 HORAS	200 HORAS	125 HORAS	160 HORAS	200 HORAS	125 HORAS	160 HORAS	200 HORAS
A	1742,46	2230,35	2787,94	2265,20	2899,46	3624,32	2439,45	3122,49	3903,12	2526,57	3234,01	4042,51
B	1759,89	2252,66	2815,82	2287,85	2928,45	3660,57	2463,84	3153,72	3942,15	2551,84	3266,35	4082,94
C	1777,49	2275,18	2843,98	2310,73	2957,74	3697,17	2488,48	3185,25	3981,57	2577,35	3299,01	4123,77
D	1795,26	2297,93	2872,42	2333,84	2987,31	3734,14	2513,37	3217,11	4021,38	2603,13	3332,00	4165,01
E	1813,21	2320,91	2901,14	2357,18	3017,19	3771,48	2538,50	3249,28	4061,60	2629,16	3365,32	4206,66
F	1831,35	2344,12	2930,15	2380,75	3047,36	3809,20	2563,88	3281,77	4102,21	2655,45	3398,98	4248,72
G	1849,66	2367,56	2959,45	2404,56	3077,83	3847,29	2589,52	3314,59	4143,24	2682,01	3432,97	4291,21
H	1868,16	2391,24	2989,05	2428,60	3108,61	3885,76	2615,42	3347,73	4184,67	2708,83	3467,30	4334,12
I	1886,84	2415,15	3018,94	2452,89	3139,70	3924,62	2641,57	3381,21	4226,52	2735,91	3501,97	4377,46
J	1905,71	2439,30	3049,13	2477,42	3171,09	3963,87	2667,99	3415,02	4268,78	2763,27	3536,99	4421,24

Escalonamento Horizontal : I = 1,00 II = 1,30 III = 1,40 IV = 1,45
Escalonamento Vertical = 1,00


ERALDO DE ANDRADE SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

GOVERNO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 931/2020

TABELA VENCIMENTAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE BOQUIM -- SERGIPE

LEI COMPLEMENTAR 05/2004 -- PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE BOQUIM/SE

APÊNDICE II -- TABELA VENCIMENTAL -- VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE NOVEMBRO DE 2020

TABELA VENCIMENTAL DO QUADRO SUPLEMENTAR

NÍVEL CLASSE	I			II			III		
	125 HORAS	160 HORAS	200 HORAS	125 HORAS	160 HORAS	200 HORAS	125 HORAS	160 HORAS	200 HORAS
A	1742,46	2230,35	2787,94	2265,20	2899,46	3624,32	2439,45	3122,49	3903,12
B	1759,89	2252,66	2815,82	2287,85	2928,45	3660,57	2463,84	3153,72	3942,15
C	1777,49	2275,18	2843,98	2310,73	2957,74	3697,17	2488,48	3185,25	3981,57
D	1795,26	2297,93	2872,42	2333,84	2987,31	3734,14	2513,37	3217,11	4021,38
E	1813,21	2320,91	2901,14	2357,18	3017,19	3771,48	2538,50	3249,28	4061,60
F	1831,35	2344,12	2930,15	2380,75	3047,36	3809,20	2563,88	3281,77	4102,21
G	1849,66	2367,56	2959,45	2404,56	3077,83	3847,29	2589,52	3314,55	4143,24
H	1868,16	2391,24	2989,05	2428,60	3108,61	3885,76	2615,42	3347,73	4184,67
I	1886,84	2415,15	3018,94	2452,89	3139,70	3924,62	2641,57	3381,21	4226,52
J	1905,71	2439,30	3049,13	2477,42	3171,09	3963,87	2667,99	3415,02	4268,78

Escalonamento Horizontal : I = 1,00

II = 1,30

III = 1,40

IV = 1,45

Escalonamento Vertical = 1,00

ERHALDO DE ANDRADE SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

GOVERNO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 931/2020
TABELA VENCIMENTAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE BOQUIM – SERGIPE
LEI COMPLEMENTAR 09/2004 – PLANO DE CARRERA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE BOQUIM/SE
APÊNDICE II – TABELA VENCIMENTAL – VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

TABELA VENCIMENTAL DO QUADRO PERMANENTE

NÍVEL CLASSE	I			II			III			IV		
	125 HORAS	160 HORAS	200 HORAS	125 HORAS	160 HORAS	200 HORAS	125 HORAS	160 HORAS	200 HORAS	125 HORAS	160 HORAS	200 HORAS
A	1403,90	2308,99	2886,24	2345,07	3001,69	3752,11	2525,46	3232,59	4040,74	2615,66	3348,04	4185,05
B	1421,94	2332,08	2915,10	2368,52	3031,71	3789,63	2550,71	3264,91	4081,14	2641,81	3381,52	4226,90
C	1440,16	2355,40	2944,25	2392,21	3062,02	3827,53	2576,22	3297,56	4121,95	2668,23	3415,33	4269,17
D	1458,56	2378,96	2973,70	2416,13	3092,64	3865,80	2601,98	3330,54	4163,17	2694,91	3449,49	4311,86
E	1477,15	2402,75	3003,43	2440,29	3123,57	3904,46	2628,00	3363,84	4204,81	2721,86	3483,98	4354,98
F	1495,92	2426,77	3033,47	2464,69	3154,81	3943,51	2654,28	3397,48	4246,85	2749,08	3518,82	4398,53
G	1514,88	2451,04	3063,80	2489,34	3186,35	3982,94	2680,83	3431,46	4289,32	2776,57	3554,01	4442,51
H	1534,02	2475,55	3094,44	2514,23	3218,22	4022,77	2707,63	3465,77	4332,22	2804,34	3589,55	4486,94
I	1553,37	2500,31	3125,38	2539,37	3250,40	4063,00	2734,71	3500,43	4375,54	2832,38	3625,45	4531,81
J	1572,90	2525,31	3156,64	2564,77	3282,90	4103,63	2762,06	3535,43	4419,29	2860,70	3661,70	4577,13

Escalonamento Horizontal : I = 1,00 II = 1,30 III = 1,40 IV = 1,45
Escalonamento Vertical = 1,00

ERALDO DE ANDRADE SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

GOVERNO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIIM

ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 931/2020

TABELA VENCIMENTAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE BOQUIIM – SERGIPE

LEI COMPLEMENTAR 09/2004 – PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE BOQUIIM/SE

APÊNDICE II – TABELA VENCIMENTAL – VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

TABELA VENCIMENTAL DO QUADRO SUPLEMENTAR

NÍVEL CLASSE	I			II			III		
	125 HORAS	160 HORAS	200 HORAS	125 HORAS	160 HORAS	200 HORAS	125 HORAS	160 HORAS	200 HORAS
A	1803,90	2308,99	2886,24	2345,07	3001,69	3752,11	2525,46	3232,59	4040,74
B	1821,94	2332,08	2915,10	2368,52	3031,71	3789,63	2550,71	3264,91	4081,14
C	1840,16	2355,40	2944,25	2392,21	3062,02	3827,53	2576,22	3297,56	4121,95
D	1858,56	2378,96	2973,70	2416,13	3092,64	3865,80	2601,98	3330,54	4163,17
E	1877,15	2402,75	3003,43	2440,29	3123,57	3904,46	2628,00	3363,84	4204,81
F	1895,92	2426,77	3033,47	2464,69	3154,81	3943,51	2654,28	3397,48	4246,85
G	1914,88	2451,04	3063,80	2489,34	3186,35	3982,94	2680,83	3431,46	4289,32
H	1934,02	2475,55	3094,44	2514,23	3218,22	4022,77	2707,63	3465,77	4332,22
I	1953,37	2500,31	3125,98	2539,37	3250,40	4063,00	2734,71	3500,43	4375,34
J	1972,90	2525,31	3156,54	2564,77	3282,90	4103,63	2762,06	3535,43	4419,29

Escalonamento Horizontal : I = 1,90

II = 1,30

III = 1,40

IV = 1,45

Escalonamento Vertical = 1,00

ERALDO DE ANDRADE SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL